



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 810 / 2018, de 23 de Abril 2018.

"Institui o serviço Municipal de acolhimento provisório de crianças e adolescentes denominado: SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 23 / 04 / 2018.

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 23-04-2018
C. Mag. de Minas
Presidente

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 810 / 2018

"Institui o serviço Municipal de acolhimento provisório de crianças e adolescentes denominado: SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 23 / 04 / 2018.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Sérgio Corrêa Paulino

Luiz Henrique Pontes

Flávia Guimarães Fernandes Rabelo

Romário B. Socor

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Opinão de Loup Lito

Ronaldo Alves Santos

Alexsandro Raimundo Ferreira
Como Assessor de Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG

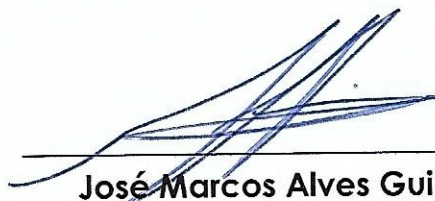
SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 810/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 23 de Abril de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 810/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG 23 de Abril de 2018.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 811 / 2018, de 25 de maio de 2018.

"Dá nome as Ruas "A", "B", e "C" do Conjunto Habitacional Nova Esperança II de Rua Antônio José Saraiva, em Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em _____/_____/_____.

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Aprovado (a)

Por: _____

Em: _____

C. Mag. de Minas

Presidente

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 811 / 2018

"Dá nome as Ruas "A", "B", e "C" do Conjunto Habitacional Nova Esperança II de Rua Antônio José Saraiva, em Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em _____/_____/_____.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Sebastião Corrado Paulino

Luiz Henrique Panta

Janira Guimarães Fernandes Rabelo

Renato B. L. S.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

opinion de longo termo

Renato Alves Bonfina

Amândeo R. R. F. F. F.

Carlos Alberto de Lima



LEI Nº 811/2018

18/06/2018

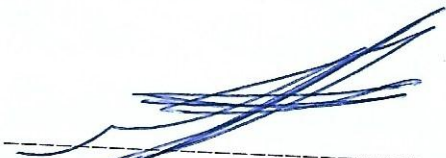
"DÁ NOME AS RUAS "A", "B", e "C" DO CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ESPERANÇA II, de **RUA ANTONIO JOSÉ SARAIVA**, EM COUTO MAGALHÃES DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se as Ruas de nome: "A", "B" e "C", no Bairro Conjunto Habitacional Nova Esperança II o nome de **RUA ANTÔNIO JOSÉ SARAIVA**;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 18 de Junho de 2018.

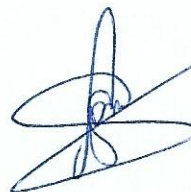

José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal













PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 811/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 18 de Junho de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 811/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, bem como no site oficial do Município na internet.

Couto Magalhães de Minas/MG , 18 de Junho de 2018.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 01 / 2018

Exmo. Senhor

José Marcos Alves Guimarães

Prefeito Municipal

ADEMIR JOSÉ GOMES, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, INDICA a Vossa Excelência, proceder estudos no sentido de fazer ementa ao Artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos, para vigorar com a seguinte redação: conceder Licença pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, renovável por igual período após 02 (dois) meses de efetivo serviço.

Justificativa

Tendo em vista que o nosso Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar 105, se encontra defasado em vários pontos, principalmente no sentido que trata a licença sem vencimentos, oportunizada ao Servidor Público, peço ao Exmo que aprecie esta Indicação, para que nosso Servidor possa ter o direito a tirar Licença de 02 (dois) anos, desde que retornem ao final do primeiro período e trabalhem por no mínimo 02 (dois) meses.

Tal necessidade se dá tendo em vista que, atualmente, temos em nossa região várias oportunidades de graduação que envolvam 04 (quatro) anos, como por exemplo, a UFVJM – “Universidade Federal dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha”, o que possibilitaria estudo e melhora significativa nos serviços prestados a Municipalidade.

Sugiro ao Prefeito Municipal uma revisão no Estatuto dos Servidores Públicos.

Couto de Magalhães de Minas, 09 de Abril de 2018.

Aprovado (a)

Por: 8 Votos

Em: 09-04-2018

C. Mag. de Minas

Presidente

Ademir José Gomes

Presidente Câmara

Ademir José Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA
Couto de Magalhães de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE
LICENÇA DE SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL PARA
TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES - ALTERA
ARTIGO 120 DA LEI 105 -
ESTATUTO DO SERVIDOR
PUBLICO

A Câmara Municipal de Couto de Magalhaes de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

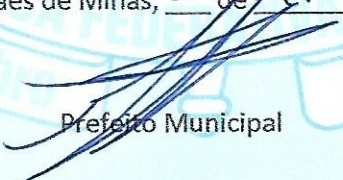
Art.1º - O art.120, caput, da Lei Complementar nº105 do Município de Couto de Magalhaes de Minas que dispõe Sobre o Estatuto do Servidor Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120 - Conceder-se-á licença ao servidor Público nos seguintes casos:

- I) - A critério da Administração, para tratar de assuntos particulares sem remuneração, pelo prazo de até 2(dois) anos consecutivos, renovável por igual período após 2(dois) meses de efetivo serviço.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhaes de Minas, 10 de MAIO de 2018.


Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

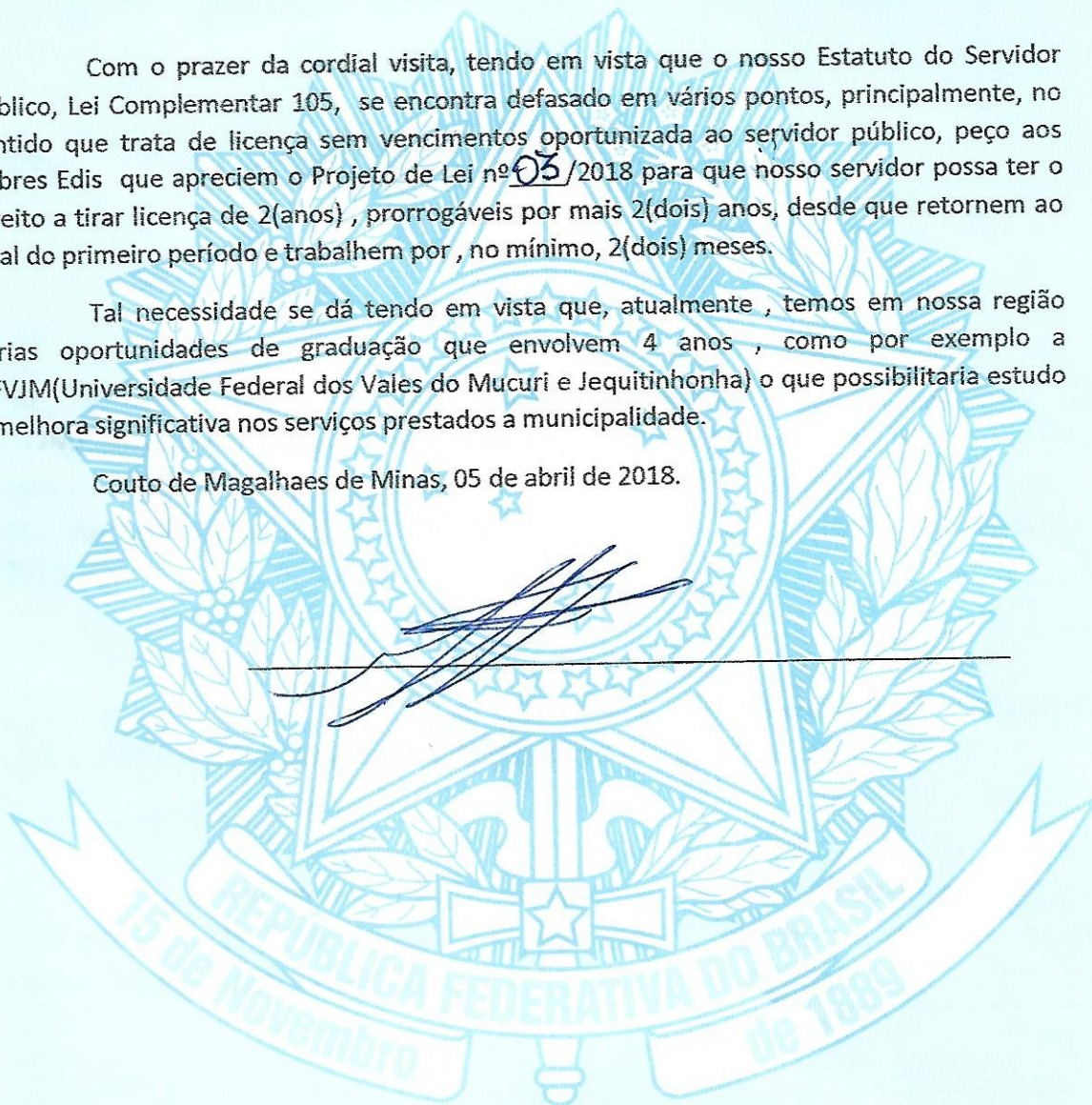
Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2018

Com o prazer da cordial visita, tendo em vista que o nosso Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar 105, se encontra defasado em vários pontos, principalmente, no sentido que trata de licença sem vencimentos oportunizada ao servidor público, peço aos nobres Edis que apreciem o Projeto de Lei nº 05/2018 para que nosso servidor possa ter o direito a tirar licença de 2(anos) , prorrogáveis por mais 2(dois) anos, desde que retornem ao final do primeiro período e trabalhem por , no mínimo, 2(dois) meses.

Tal necessidade se dá tendo em vista que, atualmente , temos em nossa região várias oportunidades de graduação que envolvem 4 anos , como por exemplo a UFVJM(Universidade Federal dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha) o que possibilitaria estudo e melhora significativa nos serviços prestados a municipalidade.

Couto de Magalhaes de Minas, 05 de abril de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG

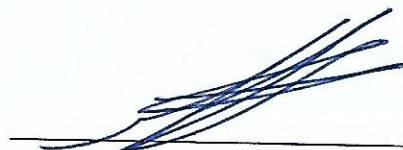
SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI COMPLEMENTAR 03/2018** oriundo da Indicação de Projeto de Lei por iniciativa da Câmara Municipal sob o nº 01/2018, aprovado por maioria absoluta em Reunião Ordinária realizada na data de 09 de Abril de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI COMPLEMENTAR nº 03/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI COMPLEMENTAR, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, 10 de Maio de 2018.


José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Complementar Nº 04 / 2018, de 04 de Junho de 2018.

"Altera a Lei Complementar 002/2018 que Versa sobre o plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 04 / 06 / 2018

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Aprovado (a)
Por: *Unanimidade*
Em: 04-06-2018
C. Mag. de Minas

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Complementar Nº 04/ 2018 "Altera a Lei 002/2018 que versa sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Couto de Magalhães de Minas".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 04 / 06 / 2018.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selasto Corrado Paulino

Julio Henrique Pinto

Ilania Guimarães Fernandes Rebelo

Romário B. Souza

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Marcelo de Souza Silva

Renato Alves Santos

Amadeu Roberto Ferreira

Cristóvão Alves de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Lei Complementar 04 /2018

Aprovado (a)

Por: Unanimidade

Em: 04-06-2018

C. Mag. de Minas

Presidente

"Altera a lei Complementar 02/2018 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Couto de Magalhães de Minas".

O Povo do Município de Couto de Magalhães de Minas através de seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente em atendimento ao contido na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a carga horária do profissional Biomédico lotado na UBS Municipal de 30 horas semanais para 40 horas semanais sem prejuízo das demais obrigações pertinentes ao cargo.

Paragrafo Único; Não haverá alteração salarial;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 11 de Maio de 2018.


José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 04 de Junho de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI COMPLEMENTAR nº 04/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG 05 de Junho de 2018.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal

psali



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Complementar Nº 05 / 2018, de 04 de Junho de 2018.

"Altera a Lei Complementar 002/2018 que Versa sobre o plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 04 / 06 / 2018.

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Aprovado (a)

Por: *Imaninimolab*
Em: 04-06-2018

C. Mag. de Minas

Presidente

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Complementar Nº 05/ 2018 "Altera a Lei 002/2018 que versa sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Couto de Magalhães de Minas".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 04 / 06 / 2018.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selaste Corrado Paulino

Paulo Henrique Santos

Alana Guimarães Fernandes Rabelo

Renata B. B. B.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Renata B. B. B.

Renata B. B. B.

Renata B. B. B.

Renata B. B. B.

"dentista"



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Lei Complementar 05/2018

Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 04-06-2018
C. Mag. de Minas
Presidente

"Altera a lei Complementar 02/2018 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Couto de Magalhães de Minas".

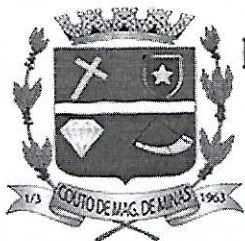
O Povo do Município de Couto de Magalhães de Minas através de seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente em atendimento ao contido na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Vencimento básico dos profissionais Dentistas do Programa Saúde da Família, ajustando seus vencimentos baseando em valores regionais e adequando a realidade do município para o valor de R\$ 2.270,11 (Dois mil, duzentos e setenta reais);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 11 de Maio de 2018.


José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG

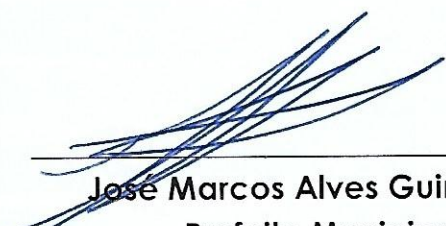
SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 04 de Junho de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI COMPLEMENTAR nº 05/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG 05 de Junho de 2018.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 812 / 2018, de 25 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da Zona Urbana e Rural do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 25 / 06 / 18.

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Aprovado (a)

Por: 5 votos

Em: 25/06/18

C. Mag. de Minas

Ademir José Gomes
PRESIDENTE
da Câmara Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 812 / 2018

"Dispõe sobre a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da Zona Urbana e Rural do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 25 / 06 / 18.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selostu Corrado Paulino

Alfery Henrique Pinto

Jonica Guimarães Fernandes Rabelo

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Renato Alves Pinto

Apresentado por Renata Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG

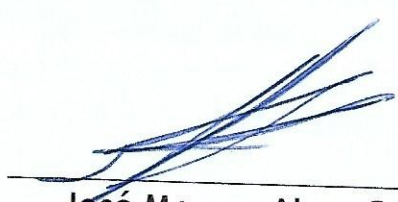
SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 812/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 25 de Junho de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 812/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, bem como no site oficial do Município na internet.

Couto Magalhães de Minas/MG, 25 de Junho de 2018.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 813 / 2018, de 03 de Julho de 2018.

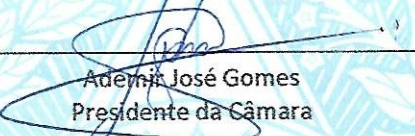
"Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2018".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 03 / 07 / 2018.


Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

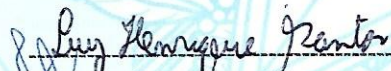
Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 813 / 2018

"Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2018".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 03 / 07 / 2018.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.



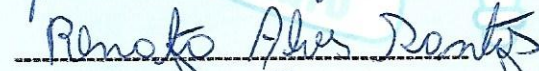


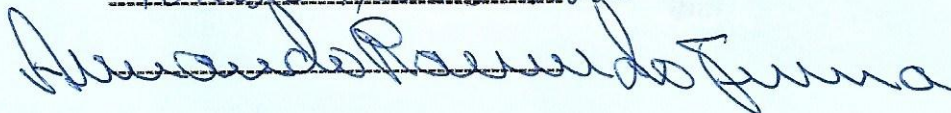




2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária





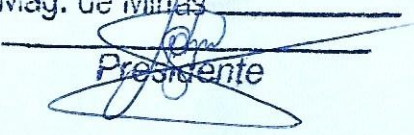


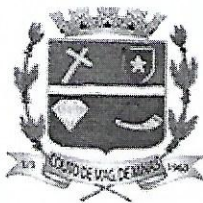
Aprovado (a)

Por: _____

Em: 03 - 07 - 2018

C. Mag. de Minas


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI Nº 813 /2018

Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2018.

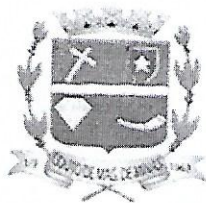
O povo do Município de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração de fontes/destinação de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2018 nas seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
06.01.02.12.361.0020.2045	31901100	146	101	12.000,00
06.01.03.12.365.0024.2052	31901100	146	101	40.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas, 07 de Junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE
MINAS/MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 813/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 03 de Julho de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 813/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG 03 de Julho de 2018.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 814 / 2018, de 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2018".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 03/07/2018.

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Aprovado (a)

Por: _____
Em: 03-07-2018
C. Mag. de Minas _____

Presidente

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 814 / 2018

"Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2018".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 03/07/2018.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selveste Corrado Paulino

Leij Henrique Santos

Vanice Guimarães Fernandes Rabelo

Renato O. Lou

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

João de Souza Neto

Renato Alves Santos

Américo Roberto Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI Nº 814 /2018

Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2018.

O povo do Município de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração de fontes/destinação de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2018 nas seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
07-01-03-10.302.0015.3020	44905200	153	102	80.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas, 29 de Junho de 2018.


José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal

Aprovado (a)

Por: _____

Em: 03-07-2018

C. Mag. de Minas


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE
MINAS/MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 814/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 03 de Julho de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 814/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG 03 de Julho de 2018.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 - Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 815 / 2018, de 03 de Julho de 2018.

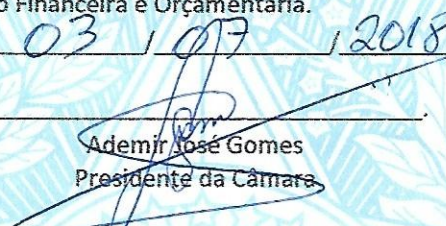
"Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2018".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 03 / 07 / 2018.


Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 815 / 2018

"Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2018".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 03 / 07 / 2018.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selastio Comodoro Paulino

Luiz Henrique Renteria

Marcelo Guimarães Fernandes Rabelo

Renata B. B.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

João de Jesus Lito

Ademir José Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI Nº 815 /2018

Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2018.

O povo do Município de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração de fontes/destinação de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2018 nas seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
11-02-03-08.244.0011.2113	31900400	156	100	24.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas, 25 de Junho de 2018.

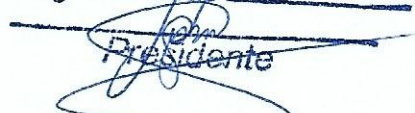

José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal

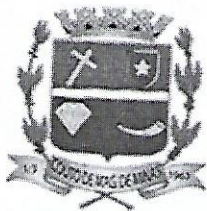
Aprovado (a)

Por: _____

Em: 03-07-2018

C. Mag. de Minas _____


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE
MINAS/MG

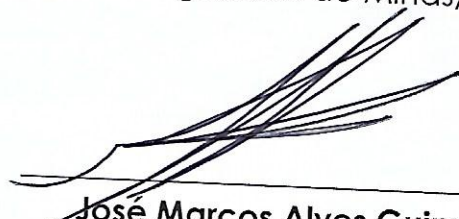
SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 815/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 03 de Julho de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 815/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG 03 de Julho de 2018.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 816 / 2018, de 22 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2019 - LDO".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 22 / 06 / 18


Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

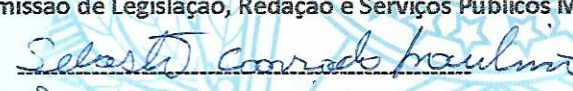
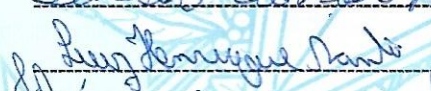
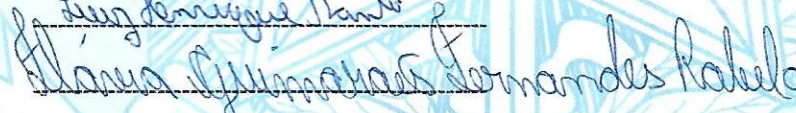
Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 816 / 2018

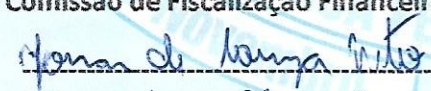
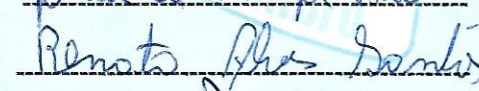
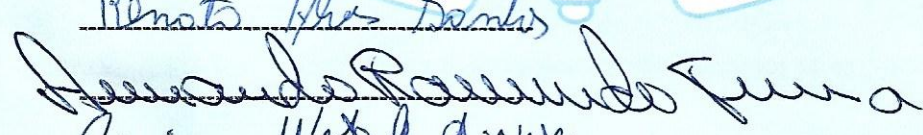
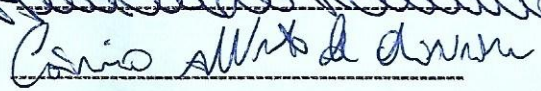
" Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município para o exercício Financeiro de 2019 - LDO".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 22 / 06 / 18.

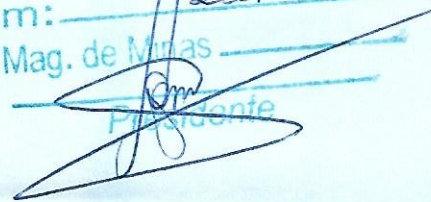
1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.


2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Aprovado (a)
Por: Unanidade
Em: 22/06/18
C. Mag. de Minas


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 816 / 2018, de 22 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2019 - LDO".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 22 / 06 / 18


Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 816 / 2018

" Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município para o exercício Financeiro de 2019 - LDO".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 22 / 06 / 18.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selastio Cordeiro Paulino
Rui Henrique Santos
Alana Guimarães Fernandes Rabelo
Renato B. Lora

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Renato B. Lora
Renato B. Lora
Renato B. Lora
Renato B. Lora

Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 22/06/18
C. Mag. de Minas


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO
MAGALHAES DE MINAS/MG**

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 816/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 09 de Agosto de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 816/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, **17 de Agosto de 2018.**



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal